



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 117/2025

Implementa o Projeto Poste Limpo no Município de Marechal Floriano/ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova

Art. 1º Fica instituído no Município de Marechal Floriano o “Projeto Poste Limpo”, com o objetivo de ordenar, organizar e padronizar as instalações de cabamentos utilizados por empresas de telecomunicação, tais como internet, telefonia, televisão a cabo e demais serviços que utilizem a infraestrutura de postes localizados em vias públicas.

Art. 2º As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas que utilizem a rede de postes para a instalação de seus cabos e equipamentos deverão, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, substituir todos os cabos e fios existentes por cabos novos devidamente identificados com o nome ou logotipo da empresa responsável.

§ 1º A identificação deverá ser feita de forma visível e permanente, a cada intervalo máximo de 10 (dez) metros, conforme regulamentação a ser definida pela Secretaria competente.

§ 2º A substituição dos cabos deverá observar as normas técnicas de segurança, meio ambiente e estética urbana, evitando o acúmulo de fios inativos, em desuso ou rompidos.

Art. 3º Em caso de cabo rompido, solto, caído ou em situação irregular, a empresa responsável será notificada pela Secretaria Municipal competente, que estabelecerá prazo para correção conforme a gravidade e o risco identificado, observando os seguintes prazos máximos:

I – **10 (dez) dias**, quando houver risco iminente à segurança de pessoas, veículos ou edificações;

II – **15 (quinze) dias**, quando houver comprometimento parcial da via pública ou da estética urbana;

III – **30 (trinta) dias**, quando se tratar de irregularidade sem risco imediato à segurança.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

Art. 4º Caso a empresa notificada não realize a regularização no prazo estabelecido, será aplicada multa no valor de 205 (duzentas) URMF – Unidades de Referência do Município de Marechal Floriano, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo a Administração Municipal suspender temporariamente a autorização de uso da infraestrutura pública até a completa regularização da situação.

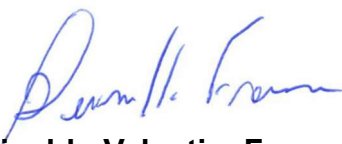
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou a outro órgão que venha a substituí-la a fiscalização, notificação e aplicação das penalidades decorrentes desta Lei, bem como a coordenação das ações do Projeto Poste Limpo.

Art. 6º As empresas deverão, sempre que solicitado pelo Município, apresentar relatório técnico atualizado com o mapeamento dos pontos de instalação de cabeamento sob sua responsabilidade, constando a localização, tipo de cabo e condições de manutenção.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para definir os critérios técnicos, os procedimentos de notificação e os padrões de identificação visual dos cabos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 2025.


Reinaldo Valentim Frasson
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Projeto Poste Limpo no Município de Marechal Floriano – ES, visando promover organização, segurança e estética urbana por meio da substituição e regularização dos cabos e fios de telecomunicação instalados em postes públicos.

É de conhecimento público o excesso de fiações irregulares, cabos soltos ou abandonados que comprometem a segurança de pedestres, o visual urbano e a eficiência das redes de energia e comunicação. A padronização e identificação dos cabos permitirá que o Município exerça maior controle sobre as empresas responsáveis, além de garantir agilidade na solução de problemas e evitar riscos à população.

A previsão de prazos proporcionais à urgência da situação e a aplicação de multa em caso de descumprimento reforçam o caráter educativo e corretivo da medida, buscando a cooperação das empresas e a preservação do espaço público.

Dessa forma, o Projeto Poste Limpo representa um avanço significativo na modernização da infraestrutura urbana e na promoção de um ambiente mais seguro, organizado e visualmente harmonioso, refletindo diretamente na qualidade de vida dos munícipes e no desenvolvimento sustentável de Marechal Floriano.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 2025.

Reinaldo Valentim Frasson
Vereador



*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 22/10/2025 19:21

Checksum: **0A8B7AC84CF17DFDF1555FA954DB401C663B41D6CE6F1A8BCE9123DF5F15B45D**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.